



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

“Remodelação, Adaptação e Ampliação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca”

PROGRAMA DO CONCURSO



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

ÍNDICE

ARTIGOS

1.º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE

3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

4.º - OBJETO DA EMPREITADA

5.º - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

6.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

7.º - MODALIDADE JURÍDICA DE AGRUPAMENTOS DE CONCORRENTES

8.º - PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.º - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.º - PROPOSTAS VARIANTES

11.º - PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

12.º - ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DE PROPOSTAS

13.º - MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

14.º - RELATÓRIO PRELIMINAR

15.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA

16.º - RELATÓRIO FINAL

17.º - ADJUDICAÇÃO

18.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.º - VALOR E MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

20.º - MINUTA DO CONTRATO

21.º - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

22.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO III - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

ARTIGO 1.º

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento segue a tramitação de concurso público, nos termos do Código dos Contratos Públicos, e tem por objeto a adjudicação da empreitada “Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca”, nos termos e condições previstas no Caderno de Encargos.
2. O montante máximo que o Centro Social e Paroquial de Vila Franca se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar é de €750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) com exclusão do IVA.
3. As peças do concurso, serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov – Plataforma Eletrónica de Compras Públicas, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN, icloud Solutions, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
4. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças de procedimento.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Centro Social a Paroquial de Vila Franca, Pessoa Coletiva n.º 501 908 102, com sede no Adro Paróquia de S.Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo – Portugal.

- telefone: 258 770 320
- telefax: sem telefax
- e-mail: centrosocialparoquialvf@hotmail.com



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

ARTIGO 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação em reunião de direção do Centro Social e Paroquial de Vila Franca de 27 abril de 2020, tendo sido determinado proceder à abertura de procedimento de concurso público.

ARTIGO 4.º

OBJETO DA EMPREITADA

A empreitada engloba, essencialmente, os trabalhos de construção civil necessários para a ampliação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Centro de Dia com a execução das obras necessárias à remodelação e conclusão do edifício existente, sito no Adro da Paróquia de S. Miguel incluindo-se as artes de trolha, pichelaria, eletricidade, caixilharia, carpintaria, vidraceiro, pintura e demais artes de construção civil inerentes.

ARTIGO 5.º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos, nos termos previstos no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, é o Júri do Concurso.
2. O Júri é composto por 3 (três) elementos efetivos, um dos quais será o presidente, e por 2 (dois) elementos suplentes.

ARTIGO 6.º

ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública na funcionalidade de **“Esclarecimentos”**.

2. No mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, através da plataforma, na funcionalidade de **“Erros e Omissões”**.
3. Nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, os esclarecimentos solicitados, bem como a pronúncia sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados.

ARTIGO 7.º

MODALIDADE JURÍDICA DE AGRUPAMENTOS DE CONCORRENTES

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade objeto do processo e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no artigo 18.º.



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o Centro Social e Paroquial de Vila Franca, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
3. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em qualquer forma de associação regulada pelo quadro legal vigente.

ARTIGO 8.º

PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta deve ser apresentada até às 17.00 horas do 24.º (vigésimo quarto) dia a contar da data do envio para publicação do anúncio relativo ao presente concurso no Diário da República.
2. A proposta e os documentos que a integram devem ser entregues através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>
3. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
4. Todos os documentos devem ser assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, através da utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

ARTIGO 9.º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos;



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com a minuta constante do Anexo II ao presente Programa de Procedimento, contendo os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;

c) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, contendo os seguintes elementos:

c.1) Programa de Trabalhos, com a sequência e os prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas, de acordo com o prazo de execução da obra;

c.2) Plano de mão-de-obra, com a especificação dos meios humanos, evidenciando as categorias envolvidas e a sua distribuição temporal dentro do prazo de execução da obra, em conformidade com as tarefas a realizar;

c.3) Plano de equipamentos, com a especificação dos meios materiais, evidenciando os equipamentos envolvidos e a sua distribuição temporal dentro do prazo de execução da obra, em conformidade com as tarefas a realizar;

c.4) Plano de pagamentos.

d) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra.

2. O disposto na alínea b) do número anterior é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.
3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento, a assinatura dos documentos referidos no n.º 1 deve obedecer ao previsto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP.



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

ARTIGO 10.º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

ARTIGO 11.º

PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

ARTIGO 12.º

ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DE PROPOSTAS

Aos esclarecimentos e suprimento de propostas aplica-se o regime previsto no artigo 72.º do CCP.

ARTIGO 13.º

MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Centro Social e Paroquial de Vila Franca, determinada pela avaliação da melhor relação qualidade-preço, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, sendo as propostas analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação e que a seguir se indicam, por ordem decrescente da sua importância:

A – Preço total da proposta

O valor de A será determinado por aplicação da seguinte fórmula:

$$A = 10 + 10 [1 - (Vp/Vb) ^{4,5}]$$

sendo:

Vb – o valor do preço base para efeitos de concurso;



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

Vp – o valor do preço total da proposta.

B – Valia técnica da proposta

O valor de B será calculado, envolvendo nomeadamente a análise dos seguintes subfactores:

B1 – Programa de trabalhos (30%)

Avaliação da sequência proposta para a realização dos trabalhos, do grau de pormenorização e da duração dos mesmos, de modo a garantir o rigoroso cumprimento temporal do programa.

Este parâmetro será avaliado em face do referido na subalínea c.1) da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Programa de Procedimento.

A pontuação deste subfactor situar-se-á numa escala de 1 a 4 valores, cuja avaliação assenta na ponderação dos descritores abaixo designados:

Subfator	Descritores	Pontuação
B1 – Programa de trabalhos	Insatisfatório desenvolvimento da empreitada ao longo do prazo de execução, sendo muito difícil avaliar a sequência de realização dos diferentes tipos de trabalhos e/ou apresentando manifestas incorreções.	1
	Incompleto desenvolvimento da empreitada ao longo do prazo de execução sem indicar claramente os períodos de realização dos diferentes tipos de trabalhos.	2
	Corretamente elaborado, traduzindo de forma satisfatória o desenvolvimento da empreitada ao longo do prazo de execução e indicando claramente os períodos de realização dos diferentes tipos de trabalhos. Identificação do caminho crítico.	3
	Completo, traduzindo exaustivamente o desenvolvimento da empreitada ao longo do prazo de execução, indicando claramente os períodos de realização dos diferentes tipos de trabalhos, as relações de precedência e identificando claramente o caminho crítico.	4



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

B2 – Memória Descritiva e Justificativa (30%)

Avaliação da estrutura do documento, da clareza, do grau de pormenorização e da compatibilidade com a lista de preços unitários e Plano de Trabalhos relativamente à descrição do modo de execução dos trabalhos a executar e metodologia a adotar na realização dos mesmos, à descrição dos meios humanos e materiais envolvidos, à organização do estaleiro e às medidas que é previsto implementar em obra no domínio da segurança e saúde e gestão ambiental.

Este parâmetro será avaliado em face do documento mencionado na alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º do Programa de Procedimento.

A pontuação deste subfactor situar-se-á numa escala de 1 a 4 valores, cuja avaliação assenta na ponderação dos descritores abaixo designados:

Subfactor	Descritores	Pontuação
B2 – Memória Descritiva e Justificativa	Incompleta, genérica, não satisfazendo os aspetos essenciais exigíveis de adaptação à empreitada. Que revele deficiente articulação com a lista de preços unitários e o plano de trabalhos, apresentando manifestas incorreções.	1
	Simplificada, satisfazendo os aspetos essenciais exigíveis de adaptação à empreitada. Elaborada de modo pouco extensivo, revelando articulação com a lista de preços unitários e o plano de trabalhos, apresentando eventualmente pequenas incorreções.	2
	Desenvolvida, satisfazendo os aspetos essenciais exigíveis de adaptação à empreitada. Elaborada de modo extensivo, revelando articulação com a lista de preços unitários e o plano de trabalhos, com apresentação das medidas previstas implementar em obra no domínio da segurança e saúde e da gestão ambiental.	3
	Completa, corretamente elaborada e desenvolvida, discriminando a intervenção, relacionando o planeamento da obra com as diversas componentes do projeto, revelando uma perfeita articulação com a lista de preços unitários e o plano de trabalhos e conhecimento das diversas componentes do projeto nas diferentes especialidades e das exigências legais e regulamentares. Apresentação clara e detalhada das medidas previstas implementar em obra no domínio da segurança e saúde e da gestão ambiental.	4



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

B3 – Plano de mão-de-obra (20%)

Avaliação da estrutura, sequência e duração propostos para a distribuição dos meios humanos envolvidos na realização dos trabalhos, dos graus de afetação, diversidade e compatibilidade com o programa de trabalhos e meios materiais, de modo a garantir o rigoroso cumprimento temporal do programa.

Este parâmetro será avaliado em face do referido na subalínea c.2) da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Programa de Procedimento.

A pontuação deste subfactor situar-se-á numa escala de 1 a 4 valores, cuja avaliação assenta na ponderação dos descritores abaixo designados:

Subfator	Descritores	Pontuação
B3 – Plano de mão-de-obra	Incompleto ou demasiado genérico na indicação da quantidade e qualificação do pessoal a utilizar na empreitada ao longo do prazo de execução. Apresenta fraca afetação e/ou diversidade, apresentando manifestas incompatibilidades com o programa de trabalhos e/ou meios materiais.	1
	Elaborado de forma simplificada, indicando de modo sucinto a quantidade e a qualificação do pessoal a utilizar na empreitada ao longo do prazo de execução. Apresenta razoável afetação e diversidade, apresentando eventualmente pequenas incompatibilidades com o programa de trabalhos e/ou meios materiais.	2
	Corretamente elaborado, indicando de modo detalhado a quantidade e a qualificação do pessoal a utilizar na empreitada ao longo do prazo de execução. Apresenta satisfatória afetação e diversidade, e é compatível com o programa de trabalhos e/ou meios materiais.	3
	Completo, indica exaustivamente a quantidade e a qualificação do pessoal a utilizar na empreitada ao longo do prazo de execução. Apresenta boa afetação e diversidade, e é perfeitamente compatível com o programa de trabalhos e/ou meios materiais.	4

Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento da carga de homens e/ou das equipas.

B4 – Plano de equipamentos (20%)

Avaliação da estrutura, sequência e duração propostos para a distribuição dos meios



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

materiais envolvidos na realização dos trabalhos, dos graus de afetação, diversidade e compatibilidade com o programa de trabalhos e meios humanos, de modo a garantir o rigoroso cumprimento temporal do programa.

Este parâmetro será avaliado em face do referido na subalínea c.3) da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Programa de Procedimento.

A pontuação deste subfactor situar-se-á numa escala de 1 a 4 valores, cuja avaliação assenta na ponderação dos descritores abaixo designados:

Subfator	Descritores	Pontuação
B4 – Plano de equipamentos	Incompleto ou demasiado genérico na indicação da quantidade e caracterização do equipamento a utilizar na empreitada ao longo do prazo de execução. Apresenta fraca afetação e/ou diversidade, apresentando manifestas incompatibilidades com o programa de trabalhos e/ou meios humanos.	1
	Elaborado de forma simplificada, indicando de modo sucinto a quantidade e a caracterização do equipamento a utilizar na empreitada ao longo do prazo de execução. Apresenta razoável afetação e diversidade, apresentando eventualmente pequenas incompatibilidades com o programa de trabalhos e/ou meios humanos.	2
	Corretamente elaborado, indicando de modo detalhado a quantidade e a caracterização do equipamento a utilizar na empreitada ao longo do prazo de execução. Apresenta satisfatória afetação e diversidade, e é compatível com o programa de trabalhos e/ou meios humanos.	3
	Completo, indica exaustivamente a quantidade e a caracterização do equipamento a utilizar na empreitada ao longo do prazo de execução. Apresenta boa afetação e diversidade, e é perfeitamente compatível com o programa de trabalhos e/ou meios humanos.	4

Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento da carga de equipamento.

O valor de B será determinado por aplicação da seguinte fórmula:

$$B = 5 (0,30B1 + 0,30B2 + 0,20B3 + 0,20B4)$$

sendo:

B1, B2, B3 e B4 – a pontuação correspondente à classificação dos subfactores da



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

proposta.

Os fatores A e B serão determinados com aproximação às centésimas, com o arredondamento a ser efetuado da seguinte forma: se a terceira casa decimal for maior ou igual a 5, a segunda casa decimal é arredondada para o número inteiro imediatamente superior; se a terceira casa decimal for menor a 5, o algarismo relativo à segunda casa decimal mantém-se.

A adjudicação recairá sobre a proposta mais vantajosa, a qual corresponderá ao maior valor de **V** (aproximado às centésimas) determinado através da seguinte fórmula de valorização:

$$\mathbf{V = 0,55A + 0,45B}$$

2. Nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 74 do Código dos Contratos Públicos, e no caso de o maior valor de V constar de mais do que uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização e subsequente adjudicação, efetuar-se-á de acordo com o seguinte critério de desempate, sucessivamente e pela ordem indicada,
 - a) A proposta que apresente o mais baixo preço total;
 - b) A proposta que apresente o mais baixo preço que resulte, apenas, do cômputo dos preços propostos para a execução dos trabalhos respeitantes ao Capítulo 2, do mapa de trabalhos e quantidades.

ARTIGO 14.º

RELATÓRIO PRELIMINAR

1. Após análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente o Relatório Preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas e a exclusão das propostas ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

2. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do artigo 72.º do CCP.

ARTIGO 15.º

AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

ARTIGO 16.º

RELATÓRIO FINAL

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elaborará um relatório final fundamentado, no qual analisa as observações dos concorrentes efetuada ao abrigo do direito de audiência prévia, podendo manter o teor e as conclusões do relatório preliminar e ainda propor a exclusão de qualquer proposta, se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. Quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procederá a nova audiência prévia, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que constituem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este a decisão de contratar e decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

ARTIGO 17.º



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

ADJUDICAÇÃO

1. Recebido o relatório final, o órgão competente para a decisão de contratar, toma a decisão de adjudicação, que será simultaneamente enviada a todos os concorrentes, juntamente com aquele relatório.
2. O Centro Social e Paroquial de Vila Franca reserva-se ao direito de não adjudicação (ou não celebração do contrato) caso a candidatura apresentada em 2019.12.31 ao Programa Portugal 2020 – Eixo Prioritário: Inclusão Social e Pobreza com o Código: NORTE-07-4842-FEDER-000492, não venha a ser aprovada, ou seja aprovada com um valor de financiamento que não torne o projeto financeiramente viável.
3. O Centro Social e Paroquial de Vila Franca reserva-se ao direito de não adjudicação (ou não celebração do contrato) caso as consequências da pandemia pelo vírus SARS-cov2 (Covid 19) em curso aquando da decisão de abertura do procedimento, venham a determinar condições no momento de adjudicação totalmente dispares das condições espectáveis em circunstâncias normais e que possam de algum modo colocar em causa a viabilidade do investimento.
4. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

ARTIGO 18.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário dentro do prazo de 10 dias contados da notificação da decisão de adjudicação.
2. O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma de contratação pública acinGov, reprodução dos seguintes documentos:



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

- a) Declaração do anexo II ao CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as seguintes habilitações:
 - A 4.ª subcategoria (*Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias*) da 1.ª categoria (*Edifícios e património construído*), em classe correspondente ao valor da sua proposta;
 - As 6.ª (*Carpintarias*) e 8.ª (*Canalizações e condutas em edifícios*) subcategorias da 1.ª categoria (*Edifícios e património construído*), nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem;
 - A 1.ª subcategoria (*Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA*) da 4.ª categoria (*Instalações elétricas e mecânicas*), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite.

3. As demais regras e termos de apresentação dos documentos de habilitação são as constantes dos artigos 3.º e seguintes da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

ARTIGO 19.º

VALOR E MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar a caução prevista nos artigos 88.º e 89.º do Código dos Contratos Públicos no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto do Centro Social e Paroquial de Vila Franca no dia imediatamente subsequente.
2. O valor da caução é de 5% do preço contratual.



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

3. A caução é prestada, nos termos previstos no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, devendo obedecer aos modelos apresentados nos Anexo III ou Anexo IV deste Programa de Concurso.
4. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 20.º

MINUTA DO CONTRATO

1. O órgão competente para a decisão de contratar, aprova a minuta do contrato em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. Depois de aprovada, a minuta do contrato a celebrar, é notificada ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

ARTIGO 21.º

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 dias contados da data de aceitação da minuta.

ARTIGO 22.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

ANEXO I

Modelo de Declaração

(artigo 57.º, n.º 1, alínea a))

1 -(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento da empreitada para a “Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada, ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),(data), [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º.



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de “Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca”, no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

De acordo com o nº 4 do artigo 60º do CCP, mais se discriminam os preços parciais dos trabalhos que a empresa concorrente se propõe a executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo *Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção*, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações:

____ Subcategoria da ____ Categoria – _____ €

____ Subcategoria da ____ Categoria – _____ €

____ Subcategoria da ____ Categoria – _____ €

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. definição.

Data...

Assinatura...



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

ANEXO III

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito da “Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca”, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca

Adro Paróquia de S. Miguel – Vila Franca – Viana do Castelo

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para “Remodelação, Adaptação e Ampliação da ERPI e Centro de Dia do C.S.P. de Vila Franca”, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]